



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 16 - CONSUP/IFAM, de 03 de junho de 2013.

Referenda a Resolução nº 01-CONSUP/IFAM, de 11 de janeiro de 2013, que autorizou, ad referendum o afastamento de servidor do País para participar de Programa de Cooperação Internacional.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO Ofício-Circular nº. 02-CONSUP/IFAM, datado de 22 de maio de 2013, e pauta anexa;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 23443.000018/2013-21, de 09 de janeiro de 2013, encaminhado para apreciação e parecer da Conselheira Kátia Machado da Silva, através do Despacho nº. 10-GR/CS/IFAM, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da conselheira relatora Kátia Machado da Silva e a decisão por unanimidade de votos pelos demais Conselheiros, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2013.

R E S O L V E:

REFERENDAR os efeitos da Resolução nº 01-CONSUP/IFAM, de 11 de janeiro de 2013, que autorizou ad referendum, do Conselho Superior o afastamento do País do servidor **João Martins Dias**, para participar do Programa de Cooperação Internacional – Missão Alemanha e Reino Unido, no período de 28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013, e autorização Ministerial nº 20120123.665, anexo ao **processo nº 23443.000018/2013-21**.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

JOÃO MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Superior do IFAM